LEI Nº 251 DE 16 DE JANEIRO DE 1.995.

"AUTORIZA OPERAÇÃO DE "LEASING" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar junto a instituições financeiras competentes ou recerber de outras pessoas jurídicas de direito privado, transferência de direitos e encargos de operação de "leasing", com opção de compra de um veículo novo, caminhoneta gabina dupla capacidade 1 (uma) tonelada, ano e modelo 1.995, novida a diesel ou gasolina.

Art. 2º - A contratação do serviço autorizado nesta Lei, no que couber, será efetuada conforme normas instituidas para Licitações e contrato administrativos estabalecidas em legislação pertinente.

Art. 3º - Para ocorrer aos encargos provenientes do serviço ora autorizado, no presente exercício financeiro, serão usados recursos disponiveis da seguinte dotação de despesas constante do Orçamento Municipal vigente

02 - Gabinete do Prefeito
01 - Gabinete
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
2006 - Manutenção e encargos com o Gabinete
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3132 - Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Único - Se a operação utrapassar os limites do atual exercício financeiro, os orçamentos municipais dos exercícios subsequentes, constarão, obrigatoriamente, recursos para atender à despesa contratada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 16 de Janeiro de 1.995.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 02/02/95

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal